



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2013

SUMULA: *Altera Perímetro Urbano da cidade.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Artigo 1º - Fica alterado o Perímetro Urbano da cidade de Lupionópolis, Estado do Paraná, delimitado pela Lei nº 43/2008, com a expansão de uma área de terras Rural medindo 48.400,00 m² (*quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados*) ou sejam 4,48 hectares ou ainda 02 alqueires paulistas, constantes dos lotes de terras nºs 117-A e 118 da Colônia Lupionópolis no Município de Lupionópolis-Paraná, com a denominação de “Chacara Santa Paula II”, conforme matrícula 4785 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul, com as seguintes confrontantes, rumos e distâncias: *“Inicia à margem da Rua Acre de Lupionópolis, na divisa de terra de Alfonso Merissi, e daí divisando com mesmo na distância de 400,00 metros, até atingir o marco 1 (um); daí deflete 90° a esquerda segue na distância de 121,00 metros, divisando com a estrada de terra 006 (estrada para Lupionópolis) até atingir o marco 2 (dois); daí deflete 90° Graus a esquerda segue em frente a distância de 400,00 metros, confrontando com Antonio Licurgo, até atingir o marco 3 (três) cravado na margem da Rua Acre e daí deflete 90° a esquerda e segue pela referida Rua a distância de 121,00 metros até atingir o marco zero inicial.”*

Artigo 2º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 04 de junho de 2013.


JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal